



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**MENSAGEM DE LEI Nº 627/2024**

Excelentíssimo Presidente,  
Nobres Edis,

É com respeito e consideração que submetemos à apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O referido projeto tem por objetivo autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 725.266,41** (setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), proveniente de saldo remanescente do **Convênio PLATAFORMA + BRASIL nº 916532/2021**, celebrado entre a União, por meio do Ministério da Defesa, e o Município de Buritis/RO.

O recurso será integralmente destinado à execução de **pavimentação em blocos sextavados, com a construção de calçadas e a implantação de sistema de drenagem**, conforme previsto no convênio, atendendo uma necessidade prioritária de infraestrutura no município e promovendo impactos positivos para a qualidade de vida da população.

Destacamos que esta iniciativa reafirma o compromisso da administração municipal em aplicar os recursos públicos de forma transparente e responsável, garantindo que as metas e objetivos estabelecidos sejam alcançados com eficiência.

Para tanto, solicitamos o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste projeto de lei, essencial para que as ações mencionadas possam ser realizadas de maneira célere e em conformidade com as disposições legais.

Desde já, agradecemos pela atenção e reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Buritis – RO, 04 de dezembro de 2024.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

RECEBI  
DIA 06 / 12 / 24  
HORA: 10:47  
Wesley



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 322/2024

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e Dá Outras Providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente**, no valor de **R\$ 725.266,41** (setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), oriundo de saldo remanescente proveniente de recursos do Governo Federal, Convênio PLATAFORMA + BRASIL nº 916532/2021, com a seguinte finalidade:

**I** - O valor de **R\$ 725.266,41** (setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos) será destinado à pavimentação em blocos sextavados, com calçada e drenagem, conforme previsto no Convênio PLATAFORMA + BRASIL nº 916532/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Buritis/RO.

**§ 1º** As codificações institucionais e orçamentárias relacionadas ao Crédito Especial serão incluídas na dotação específica a ser criada no orçamento vigente, conforme detalhado na Lei Orçamentária Anual.

**§ 2º** O detalhamento dos créditos previstos no *caput* será realizado de acordo com a fonte de recurso especificada no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º serão obtidos nos termos do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 725.266,41** (setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), oriundos de saldo remanescente do Convênio PLATAFORMA + BRASIL nº 916532/2021.

**Art. 3º** As alterações orçamentárias decorrentes desta Lei serão incluídas na Lei Municipal do Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024.

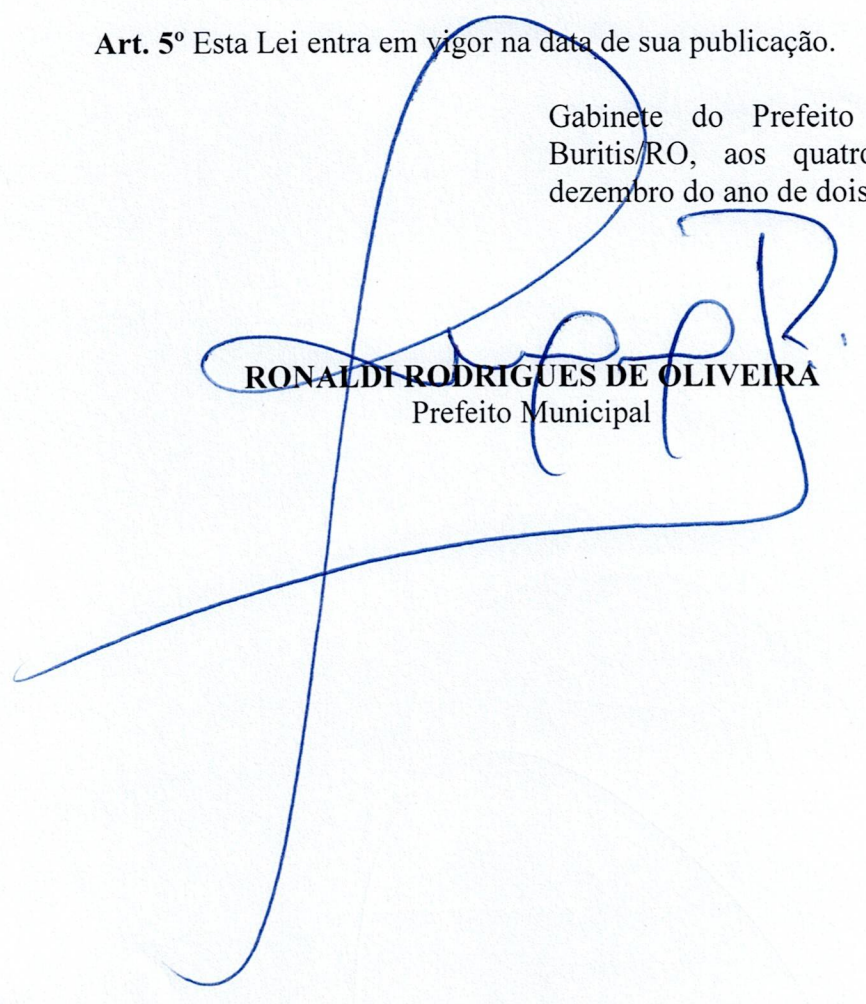


**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, caso necessário, para garantir a agilidade no desenvolvimento das ações previstas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de  
Buritis/RO, aos quatro dia do mês de  
dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº /2024**

**DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS**

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

26.782.1008.1259.0000 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CV. 916532/2021/DPCN

| <b>CATEGORIA DE DESPESA</b>                             | <b>VALOR</b>          |
|---------------------------------------------------------|-----------------------|
| Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 725.266,41        |
| <b>TOTAL</b>                                            | <b>R\$ 725.266,41</b> |

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município